



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 259 DE 04 DE JULHO DE 2022.

APROVA A NORMA INSTITUCIONAL (NOI-INEA-18.R-0) QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES DE DESPESA EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO.

O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 29 de junho de 2022, processo administrativo nº SEI-070002/002295/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Norma Institucional (NOI-INEA-18.R-0) que estabelece os procedimentos relativos à assunção de obrigações de despesa em último ano de mandato.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022.

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA

Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 07.07.2022, DO nº 123, páginas 32 e 33.

Retificação publicada em 11.07.2022, DO nº 125, página 18.



inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade

